



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo **LEI Nº 3.524, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Rio Pardo 05/10/20

Ierejinda Vitorino

Hora: 14:15 Visto: Ierejinda

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 721.666,66”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 721.666,66 (setecentos e vinte um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para desapropriação judicial dos imóveis sob a transcrição nº. 12.581 e 20.013 de propriedade da Associação Atlética Santacruzense, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.006 – Desapropriação Judicial Clube Náutico

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais – Fonte 01

R\$ 721.666,66

TOTAL R\$ 721.666,66

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 721.666,66 (setecentos e vinte um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

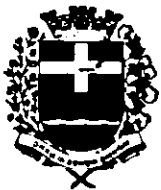
Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 03/10/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência

92

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte 01

R\$ 721.666,66

TOTAL R\$ 721.666,66

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguintes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de setembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município